



Relatório de avaliação intercalar

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

outubro de 2025

FICHA TÉCNICA

Direção-Geral das Artes

Título: Relatório de avaliação intercalar do Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas - outubro de 2025

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	3
CARACTERIZAÇÃO DA DGARTES	4
<i>Missão, Visão e Valores</i>	4
<i>Estrutura e Modelo Organizacional</i>	4
<i>Recursos Humanos</i>	4
<i>Recursos Financeiros</i>	5
ATRIBUIÇÕES da DGARTES	5
DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO	9
MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	11
<i>Distribuição das medidas preventivas por Unidade Orgânica</i>	12
CONCLUSÕES	14
<i>Avaliação das medidas preventivas dos riscos de graduação máxima (5) e elevada (4)</i>	14
COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO	16
ANEXO	16

ÍNDICE - QUADROS

QUADRO 1: MAPA DE PESSOAL DA DGARTES - 2025	5
QUADRO 2: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	10
QUADRO 3: GRADUAÇÃO DOS RISCOS	11
QUADRO 4: N.º E GRADUAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES	11
QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA DO NÚMERO DE PROCESSOS, RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS A IMPLEMENTAR	13
QUADRO 7: RESULTADO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	14

ÍNDICE - GRÁFICOS

GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS POR NÍVEL DE GRADUAÇÃO	12
GRÁFICO 2: DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS POR UNIDADE ORGÂNICA	12
GRÁFICO 3: DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS POR UNIDADE ORGÂNICA	13
GRÁFICO 4: PERCENTAGEM DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS	14
GRÁFICO 5: PERCENTAGEM DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS FACE AOS RISCOS DE GRADUAÇÃO MÁXIMA (5) E ELEVADA (4)	15

NOTA INTRODUTÓRIA

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e da restante legislação relacionada com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), foi revista a versão anterior do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Direção-Geral das Artes (DGARTES), tendo a nova versão entrado em vigor a 27 de fevereiro de 2024, data da sua aprovação.

Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao referido decreto-lei, a execução do PPR está sujeita a controlo nos seguintes moldes:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições, ou na estrutura orgânica ou societária da entidade, que fundamente essa revisão.

O PPR e os respetivos relatórios devem ser publicitados nas páginas da intranet e da internet da entidade, caso existam, no prazo de 10 dias após a sua implementação. Devem igualmente ser comunicados aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, bem como aos serviços de inspeção da área governativa respetiva e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

O presente relatório de avaliação intercalar tem por finalidade acompanhar a implementação das medidas de mitigação associadas a riscos máximos e elevados, com base no preenchimento de uma ficha de avaliação (Anexo), pela Direção e pelas Direções de Serviços. Nessas fichas, as medidas preventivas foram identificadas e classificadas de acordo com o respetivo estado de execução: medida implementada, medida não implementada e medida em execução não concluída. Para cada caso, é indicada a previsão de implementação, bem como a justificação da execução parcial ou da não implementação da medida.

Os dados reportados neste relatório dizem respeito à situação efetivamente verificada em setembro de 2025, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Diretor-Geral das Artes

Américo Rodrigues

CARACTERIZAÇÃO DA DGARTES

Missão, Visão e Valores

A DGARTES é um serviço integrado da administração central direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, cuja estrutura orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma, a missão da DGARTES consiste na coordenação e execução das políticas de apoio às artes, promovendo e qualificando a criação artística e garantindo a universalidade da sua fruição.

A visão da DGARTES assenta no investimento nas artes enquanto criação de valor público, assumindo a cultura como um bem comum e estruturante para a coesão e desenvolvimento do país.

No exercício da sua missão, a DGARTES orienta-se por valores de rigor, transparência e inovação, pautando a sua atuação por princípios de dedicação exclusiva ao serviço do interesse público, numa perspetiva de melhoria contínua.

Promove igualmente a criatividade, a coesão territorial, a igualdade de género, a cidadania e a não discriminação, articulando-se com os desígnios das políticas públicas culturais contemporâneas. A sua atuação rege-se, ainda, pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, nomeadamente os princípios da legalidade, justiça e razoabilidade, imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência, boa-fé e colaboração com os particulares.

Estrutura e Modelo Organizacional

O modelo organizacional da Direção-Geral das Artes (DGARTES) assenta numa estrutura nuclear hierarquizada, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, sendo composta por três direções de serviços: a Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), a Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP).

Recursos Humanos

A estrutura do mapa de pessoal da DGARTES, para 2025, considerando a sua distribuição por cargo e carreira e por unidade orgânica, é a seguinte:

Direção e Direções de Serviços	Dirigente	Técnico Superior	Técnico de Informática	Assistente Técnico		Assistente Operacional	Total
				Coordenador Técnico	Assistente Técnico		
Direção	2	11	–	0	1	1	15
DSAA	1	33	–	–	1	–	35
DSGFP	1	10	1	1	0	–	13
DSPIRH	1	14	–	1	1	1	18
Total:	5	68	1	2	3	2	81

QUADRO 1: MAPA DE PESSOAL DA DGARTES - 2025

Recursos Financeiros

Para o ano de 2025, a DGARTES dispõe de um orçamento inicial de 80.405.817 €, dos quais 73.910.245 € correspondem ao seu Orçamento de Projetos e 6.495.572 € ao seu Orçamento de Atividades. O orçamento da DGARTES é maioritariamente financiado por receitas de impostos (99%), sendo os restantes 1% assegurados por fundos europeus, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência, e por receitas próprias.

ATRIBUIÇÕES da DGARTES

A identificação das áreas de atividade da DGARTES com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, parte do quadro geral de atribuições deste organismo, tal como definido na Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho, que estabelece a estrutura orgânica nuclear da DGARTES, fixa o número máximo de unidades orgânicas do serviço e determina as respetivas competências.

As principais áreas de atuação da DGARTES, segundo as atribuições definidas em sede de Lei Orgânica, podem sistematizar-se da seguinte forma:

- propor e assegurar a execução e coordenação de medidas estruturantes para as artes do espetáculo, visuais e digitais;
- promover a igualdade de acesso às artes, assegurando a diversificação e descentralização da criação e da difusão da criação e produção artística, bem como incentivando o desenvolvimento de mecanismos que estimulem e facilitem o acesso dos diferentes públicos;
- fomentar a criação, produção e difusão das artes, enquanto parceira institucional de desenvolvimento, nomeadamente através da definição de sistemas de incentivos adequados, produção de informação relevante para o setor e do reconhecimento e prémio dos percursos e projetos de mérito, a nível nacional;
- promover e projetar, a nível internacional, criadores, produtores e outros agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição e criando os mecanismos e incentivos adequados à sua efetivação;

- fomentar os cruzamentos interdisciplinares das artes, articulando políticas intersetoriais, em especial nas áreas da educação e da economia, promovendo a colaboração com outros serviços e organismos da administração central e local;
- assegurar e fomentar a produção de conhecimento específico sobre o setor, através da elaboração e disponibilização de estudos de caracterização e definição de conceitos estruturantes e de informação relevante para o setor das artes;
- promover e divulgar a criação artística nacional, assegurando o registo, a edição e a divulgação de documentos e obras relativos às suas áreas de intervenção, através da criação ou integração de redes de informação nacionais e internacionais acessíveis aos profissionais e público em geral, bem como premiar, valorizar e divulgar as boas práticas do setor das artes e do trabalho de criadores e estruturas nacionais;
- promover a realização de projetos e ações que contribuam para a valorização do setor das artes e dos seus profissionais;
- assegurar a concessão de apoios, nos termos da lei, ou que decorram de acordos institucionais celebrados com entidades públicas ou privadas, bem como desenvolver metodologias de fiscalização e de avaliação de resultados.

À **Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos**, abreviadamente designada por DSPIRH, compete:

- elaborar estudos, propostas de atuação e de medidas numa perspetiva de estruturação estratégica do setor das artes;
- desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados no setor das artes, bem como criar e gerir os sistemas de informação interna e de mercado, que compilem e tratem a informação da atividade da DGARTES;
- assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores para o setor das artes, bem como manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas;
- assegurar o registo, edição, divulgação e eventual comercialização de documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES;
- disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização;
- disponibilizar informação de valor acrescentado aos agentes e público em geral, que promova um maior acesso à criação artística contemporânea nacional e permita identificar e disseminar as boas práticas nas diferentes áreas artísticas;
- organizar e apoiar ações de valorização e formação profissional para os agentes do setor das artes, designadamente através de ações de aperfeiçoamento e reciclagem, debates, seminários, estágios, programas de intercâmbio e residências artísticas;

- analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo eletrónico de documentos, assegurando a conservação, organização e descrição do património arquivístico, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes;
- gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação;
- organizar e manter atualizadas as bases de dados, recolher a informação estatística e estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficiente e pró-ativa dos recursos humanos;
- emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização, habilitando a uma gestão previsional;
- realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da DGARTES;
- elaborar o balanço social, o plano e o relatório de atividades da DGARTES;
- elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação e desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades;
- assegurar os procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho;
- assegurar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes em serviço e demais vicissitudes;
- assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
- assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento ao público.

À **Direção de Serviços de Apoio às Artes**, abreviadamente designada por DSAA, compete:

- recolher e disponibilizar informação dos projetos, criadores, entidades e atividades apoiadas com intuito de a divulgar junto do setor e do público em geral, nos suportes desenvolvidos ou geridos pela DGARTES;
- desenvolver parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas;
- promover a participação em redes nacionais e internacionais, que potencializem o desenvolvimento e a promoção dos projetos, criadores e entidades apoiadas;
- assegurar a atualidade e regularidade informativa dos dispositivos de comunicação da DGARTES, mantendo uma divulgação da sua atividade institucional;

- elaborar propostas fundamentadas de atuação e de medidas no setor das artes, sistematizando e definindo instrumentos e sistemas de apoio à decisão para a implementação de estratégias e políticas culturais;
- assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes, de âmbito profissional, a nível nacional;
- elaborar propostas de modelos para apresentação de candidaturas, planos de atividades, orçamentos, relatórios anuais e intercalares, contratos, adendas e outros formulários decorrentes dos projetos, entidades e atividades apoiadas, assegurando a sua conformidade legal, economia e eficiência, bem como validar e avaliar a informação veiculada nesses instrumentos de gestão;
- desenvolver e acompanhar a gestão de projetos de representação oficial nacional em diversos eventos, fóruns e certames na área da cultura, das artes e da criatividade;
- coligir e produzir informações e pareceres técnicos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas, concorrendo para a sua caracterização e habilitando a uma gestão previsional;
- emitir declarações, certidões e documentação de suporte, nos termos legais, e assegurar a manutenção e organização de ficheiros e arquivos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas;
- colaborar com a DSPIRH na recolha de informação variada junto dos projetos, criadores, entidades apoiadas e demais parceiros no sentido de manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e de entidades e atividades apoiadas;
- desenvolver de forma articulada com as direções regionais de cultura, bem como outros organismos da administração central ou local, as ações de promoção e divulgação, a gestão dos apoios, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação e demais atividades empreendidas pela DGARTES.

À **Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial**, abreviadamente designada por DSGFP, compete:

- elaborar, de forma articulada, tendo em conta o plano anual de atividades e os objetivos estratégicos e operacionais anualmente fixados, a proposta de orçamento;
- assegurar a execução do orçamento, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos, de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- proceder à instrução dos processos de despesas, informar quanto à sua conformidade legal e orçamental, requisitar os fundos e efetuar os processamentos, liquidações e pagamentos;
- proceder à cobrança e liquidação de receita;
- promover a constituição, reconstituições e liquidação do fundo de maneiço;

- proceder à análise permanente da evolução da execução do orçamento, assegurar o acompanhamento, avaliação e controlo económico-financeiro dos projetos resultantes da atividade da DGARTES e promover a elaboração periódica de relatórios de execução financeira e de indicadores adequados ao controlo de gestão da DGARTES;
- assegurar a prestação da informação financeira solicitada pelos organismos de controlo orçamental;
- elaborar anualmente os documentos de prestação de contas;
- promover e executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas, gerir os respetivos contratos, bem como assegurar a organização de ficheiros de fornecedores e de contratos;
- gerir e manter o parque de viaturas, zelar pela conservação dos equipamentos e das instalações, gerir o aprovisionamento e promover a distribuição dos artigos de consumo corrente pelas diversas unidades orgânicas;
- organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, que estejam afetos ou que estejam à guarda da DGARTES;
- propor a reafecção ou alienação dos bens que se mostrem obsoletos ou desnecessários ao funcionamento da DGARTES;
- planear e coordenar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos recursos tecnológicos que integram os sistemas de informação da DGARTES;
- gerir e manter todo o parque de hardware e software, os serviços de rede, bases de dados e sistemas de aplicações, incluindo os respetivos mecanismos de segurança de acesso, segurança de dados e recuperação de falhas;
- assegurar os serviços de suporte ao utilizador, compreendendo formação, apoio à utilização e resolução de problemas com recursos tecnológicos.

DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO

De acordo com a ISO/IEC Guide 73, o risco pode ser definido como a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um acontecimento e as suas consequências. O simples facto de existir atividade implica a possibilidade de ocorrência de situações cujos efeitos podem ser positivos ou negativos.

No contexto do presente relatório, o risco associado às diferentes situações identificadas é avaliado com base em duas variáveis: a probabilidade de ocorrência (PO) de situações que comportem risco e o impacto previsível (IP) das eventuais infrações que possam resultar dessas situações.

Os critérios de classificação do risco considerados encontram-se explicitados no quadro que se apresenta de seguida.

Probabilidade de ocorrência do risco		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Impacto previsível da ocorrência do risco		
Baixo	Médio	Alto
Traduz-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.	Traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.	Traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

A probabilidade de ocorrência (PO) do risco é classificada em três níveis: baixa, média e alta. Considera-se baixa a probabilidade quando o risco resulta de um processo que apenas se verifica em circunstâncias excecionais. É classificada como média quando está associada a um processo esporádico da organização, cuja ocorrência se admite ao longo do ano. Por fim, a probabilidade é considerada alta quando o risco decorre de um processo corrente e frequente no funcionamento da DGARTES.

O impacto previsível (IP) da ocorrência do risco é igualmente classificado em três níveis: baixo, médio e alto. Considera-se baixo o impacto de uma situação de risco que não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado e cujas eventuais infrações não sejam suscetíveis de causar danos relevantes na imagem ou na operacionalidade da instituição. O impacto é classificado como médio quando a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e afetar o normal funcionamento do organismo. Por fim, considera-se alto o impacto de situações que possam gerar prejuízos financeiros significativos para o Estado, bem como violar gravemente os princípios associados ao interesse público, comprometendo a credibilidade da DGARTES e, por extensão, do próprio Estado.

A combinação das duas variáveis — probabilidade de ocorrência (PO) e impacto previsível (IP) — permite determinar o grau de risco (GR) associado a cada situação identificada. A avaliação conjunta destas dimensões conduz à atribuição de um dos cinco níveis possíveis de risco, conforme se apresenta no quadro 3.

Graduação dos Riscos		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Impacto Previsível	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

QUADRO 3: GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Assim, da combinação das duas variáveis resultam cinco níveis de risco:

- 5 – Máximo (MA),
- 4 – Elevado (E),
- 3 – Moderado (M),
- 2 – Fraco (F),
- 1 – Mínimo (MI).

MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Na DGARTES foram identificados, no total, 81 riscos, distribuídos pelas diferentes áreas da seguinte forma: 9 nas atribuições da Direção, 23 na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), 19 na Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e 30 na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP).

No que respeita à respetiva graduação, os riscos encontram-se distribuídos conforme se apresenta na Tabela 4 – Número e Graduação dos Riscos Existentes.

Direção e Direções de Serviços	Graduação do Risco					Total
	Máximo (5)	Elevado (4)	Moderado (3)	Fraco (2)	Mínimo (1)	
Direção - Atribuições da DGARTES	2	0	7	0	0	9
DSPIRH	0	0	0	22	1	23
DSAA	0	0	2	15	2	19
DSGFP	2	7	9	11	1	30
Total:	4	7	18	48	4	81

QUADRO 4: N.º E GRADUAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES

A análise destes dados revela que a maioria dos riscos classificados com graduação máxima (5) e graduação elevada (4) está concentrada na DSGFP, onde se registam nove riscos nestas categorias: dois de graduação máxima e sete de graduação elevada. Nas atribuições da Direção estão igualmente identificados dois riscos com graduação máxima.

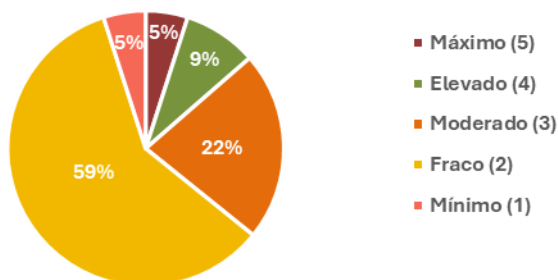


GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS POR NÍVEL DE GRADUAÇÃO

A distribuição dos 81 riscos identificados na DGARTES, de acordo com os cinco níveis de graduação, revela que 5% (N=4) correspondem a risco máximo, 9% (N=7) a risco elevado, 22% (N=18) a risco moderado, 59% (N=48) a risco fraco e 5% (N=4) a risco mínimo.

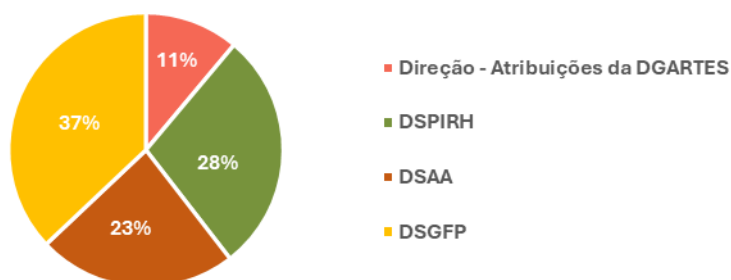


GRÁFICO 2: DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS POR UNIDADE ORGÂNICA

A análise da distribuição dos riscos por unidade orgânica revela que 37% (N=30) estão associados à Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP), 28% (N=23) à Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), 23% (N=19) à Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e 11% (N=9) às atribuições da Direção da DGARTES.

Distribuição das medidas preventivas por Unidade Orgânica

De acordo com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), foram identificadas um total de 88 medidas preventivas a implementar, distribuídas da seguinte forma: 12 nas atribuições da Direção, 24 na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), 21 na Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e 31 na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP). Esta distribuição está

representada no Quadro 5 – Distribuição do Número de Medidas Preventivas a Implementar, por direção de serviços.

QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA DO NÚMERO DE PROCESSOS, RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS A IMPLEMENTAR

Direção e Direções de serviços	N.º de processos atribuições	N.º de riscos existentes	N.º de medidas preventivas a implementar
Direção - Atribuições da DGARTES	9	9	12
DSPIRH	17	23	24
DSAA	12	19	21
DSGFP	11	30	31
Total:	49	81	88

No caso da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), foram consideradas 18 atribuições, que se encontram agrupadas em 17 processos. Já a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP) integra 15 atribuições, organizadas em 11 processos.

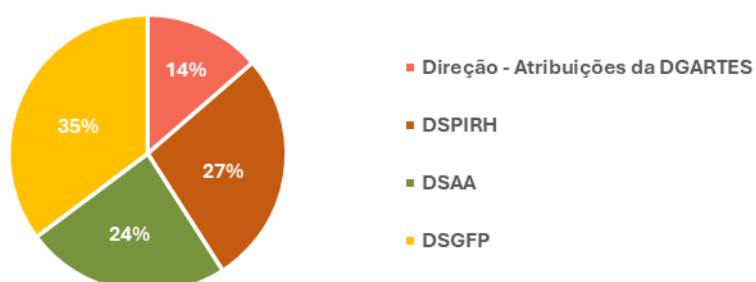


GRÁFICO 3: DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS POR UNIDADE ORGÂNICA

Podemos concluir que, das 88 medidas preventivas inscritas no PPR da DGARTES, **35%** (N=31) correspondem à Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP), **27%** (N=24) à Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH), **24%** (N=21) à Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) e **14%** (N=12) às atribuições da Direção.

A monitorização da execução deste Plano contou com o apoio de uma ficha de acompanhamento (Anexo), enviada à Direção e às Direções de Serviços da DGARTES, com o objetivo de classificarem cada medida preventiva quanto ao seu estado de execução. Para cada medida, foi solicitado que se indicasse se se encontrava: (i) implementada; (ii) não implementada; ou (iii) parcialmente implementada, devendo neste último caso ser apresentada a previsão para a sua conclusão, bem como a respetiva justificação para a execução parcial ou não implementação.

CONCLUSÕES

No quadro seguinte apresenta-se o resultado da monitorização da execução das medidas preventivas, com referência a setembro de 2025.

QUADRO 6: RESULTADO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Direção e Direções de Serviços	Medidas Preventivas a implementar	Medidas Preventivas Implementadas		
		Sim	Não	(medida cuja execução ainda não foi concluída)
Direção - Atribuições da DGARTES	12	7	1	4
DSPIRH	24	20	0	4
DSAA	21	16	1	4
DSGFP	31	17	3	11
Total:	88	60	5	23

Das 88 medidas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos, 68,2% (N=60) encontram-se implementadas, 5,7% (N=5) permanecem por implementar e 26,1% (N=23) registam um grau de execução parcial, estando a sua implementação em curso.

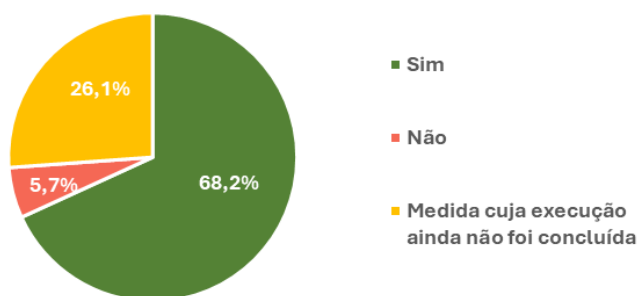


GRÁFICO 4: PERCENTAGEM DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS

Avaliação das medidas preventivas dos riscos de graduação máxima (5) e elevada (4)

Conforme anteriormente referido, a DGARTES identificou, no âmbito das suas atribuições — nomeadamente nas áreas da Direção e da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP) — quatro riscos classificados com graduação máxima (5) e sete com graduação elevada (4).

Para este conjunto de 11 riscos foram definidas 16 medidas preventivas específicas, orientadas para a sua mitigação e controlo.

Com base na informação recolhida até setembro de 2025, é possível concluir o seguinte:

- Na Direção, para os dois riscos classificados com graduação máxima (5) foram identificadas cinco medidas preventivas. Destas, três encontram-se parcialmente implementadas, uma já está concluída e a última deverá ser concretizada até ao final do ano, estando dependente da contratação de recursos humanos adicionais.
- Na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP), relativamente aos dois riscos de graduação máxima (5), as duas medidas associadas ainda não se encontram concluídas, sendo, contudo, previsível a sua implementação durante o 4.º trimestre de 2025.
- Ainda na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP), no que respeita aos sete riscos classificados com graduação elevada (4), foram definidas nove medidas preventivas: três estão integralmente implementadas, três encontram-se em fase de conclusão e as restantes três permanecem por implementar, devido à insuficiência de recursos humanos nesta área. Prevê-se que esta limitação seja ultrapassada ao longo de 2026, com o reforço de efetivos afetos a esta Direção de Serviços.

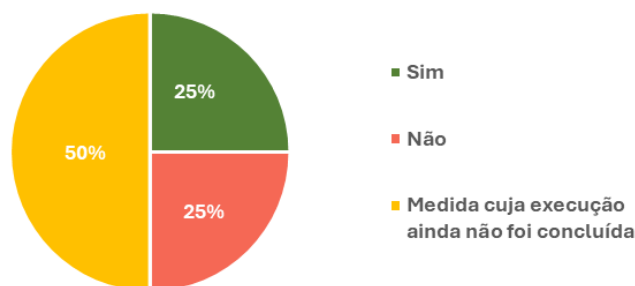


GRÁFICO 5: PERCENTAGEM DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS FACE AOS RISCOS DE GRADUAÇÃO MÁXIMA (5) E ELEVADA (4)

A análise global da implementação das medidas preventivas associadas aos riscos de graduação máxima e elevada permite constatar que metade destas medidas (50%) se encontra em fase de conclusão, revelando um grau significativo de empenho na sua execução. Por outro lado, apenas 25% das medidas já se encontram integralmente implementadas, o que reforça a necessidade de acompanhamento próximo e continuado, de forma a garantir a plena concretização das ações previstas. Os 25% de medidas ainda por implementar evidenciam constrangimentos estruturais — nomeadamente ao nível dos recursos humanos — que deverão ser progressivamente ultrapassados, assegurando-se a mitigação eficaz dos riscos mais relevantes identificados no presente plano.

A DGARTES tem realizado um esforço institucional consistente no sentido de assegurar a implementação integral das medidas preventivas previstas. Este compromisso tem-se refletido na adoção de novas metodologias de trabalho, na emissão de orientações técnicas, na elaboração de manuais e formulários de apoio, na realização de ações de formação interna e na

contratação de recursos humanos adicionais. Estas iniciativas têm contribuído de forma direta e efetiva para a concretização das medidas identificadas, evidenciando o empenho da instituição na mitigação dos riscos existentes e no reforço da integridade, da transparência e da qualidade dos seus processos internos.

COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o presente relatório é disponibilizado na Plataforma do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e divulgado publicamente através do website institucional da Direção-Geral das Artes (DGARTES).

ANEXO

Fichas preenchidas pela Direção e pelas Direções de Serviços, contendo a classificação de cada medida preventiva de acordo com o respetivo estado de execução (medida implementada, medida não implementada ou medida em execução não concluída), bem como o registo das medidas associadas a riscos de graduação máxima (5) e elevada (4).

Atribuições da DGARTES - PPR - Avaliação intercalar - setembro de 2025

Atribuições da DGARTES		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A1	Propor e assegurar a execução e coordenação de medidas estruturantes para as artes do espetáculo, visuais e digitais	Risco de não cumprimento com a missão principal da DGARTES no âmbito, nomeadamente, do sistema de apoio às entidades artísticas e aos criadores	5	Monitorização e levantamento de aspetos de melhoria do sistema de apoio às artes e das redes de artes performativas e de artes visuais de forma a torná-las mais transparentes e eficazes	Parcialmente implementada		Trabalho em curso, nomeadamente o acompanhamento do apoio sustentado quadrienal e bienal (2023-2026) e (2025-2026)
				Mecanismos de acompanhamento dos planos de atividades e de projetos artísticos apoiados a fim de se aferir a correta aplicação dos financiamentos e o cumprimento dos objetivos artísticos e culturais que estiveram subjacentes à atribuição dos apoios financeiros	Parcialmente implementada		Acompanhamento em curso no Apoio Sustentado às Artes e no âmbito do Programa de Apoio da RTPC
A2	Promover a igualdade de acesso às artes, assegurando a diversificação e descentralização da criação e da difusão da criação e produção artística, bem como incentivando o desenvolvimento de mecanismos que estimulem e facilitem o acesso dos diferentes públicos	Risco de desigualdade no acesso às artes ao nível de abrangência territorial com repercussões na democracia cultural	3	Criação de mecanismos de majoração da avaliação de candidaturas que proponham atividades artísticas em territórios de menor oferta cultural. Inserção de elementos nos avisos de abertura dos programas de apoio às artes que estimulem o desenvolvimento de projetos para públicos diversificados	Implementada		
A3	Fomentar a criação, produção e difusão das artes, enquanto parceira institucional de desenvolvimento, nomeadamente através da definição de sistemas de incentivos adequados, produção de informação relevante para o setor e do reconhecimento e prémio dos percursos e projetos de mérito a nível nacional	Risco de insuficiência de informação de caracterização do setor das artes em Portugal com repercussões na definição das políticas públicas	3	Aprofundar os instrumentos de parceria com instituições de referência, nomeadamente, no âmbito da difusão de informação de caracterização do setor ao nível das estruturas, das equipas e da oferta artística no território	Implementada		
A4	Promover e projetar, a nível internacional, criadores, produtores e outros agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição e criando os mecanismos e incentivos adequados à sua efetivação	Risco de menor difusão das entidades e dos artistas nacionais a nível internacional e no geral da Cultura portuguesa	3	Garantir e expandir a projeção de artistas nacionais em representações oficiais em certames internacionais de arte contemporânea, bem como desenvolver mecanismos de apoio de difusão de projetos artísticos no âmbito da Ação Cultural Externa	Implementada		
A5	Fomentar os cruzamentos interdisciplinares das artes, articulando políticas intersectoriais, em especial nas áreas da educação e da economia, promovendo a colaboração com outros serviços e organismos da administração central e local	Risco de menor desenvolvimento de expressões artísticas que reflitam sobre os grandes temas da contemporaneidade	3	Implementar linhas de apoio, nomeadamente, através de programas de apoio em parceria, sobre a relação das artes com temáticas da contemporaneidade abrangendo outras áreas setoriais	Parcialmente implementada		A medida ou atividade não foi desenvolvida integralmente devido à inexistência de dotação financeira para esse efeito no ano económico de 2025, ano de execução dos projetos artísticos.
A6	Assegurar e fomentar a produção de conhecimento específico sobre o setor, através da elaboração e disponibilização de estudos de caracterização e definição de conceitos estruturantes e de informação relevante para o setor das artes	Risco de insuficiência de informação de caracterização do setor das artes em Portugal com repercussões na definição das políticas públicas	3	Aumentar e disseminar a disponibilização de estudos sobre boas práticas no setor das artes na relação com outras áreas do conhecimento tendo como finalidade a sustentabilidade, de caracterização, nomeadamente, das equipas das estruturas artísticas no âmbito do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura	Implementada		

Atribuições da DGARTES		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A7	Promover e divulgar a criação artística nacional, assegurando o registo, a edição e a divulgação de documentos e obras relativos às suas áreas de intervenção, através da criação ou integração de redes de informação nacionais e internacionais acessíveis aos profissionais e público em geral, bem como premiar, valorizar e divulgar as boas práticas do setor das artes e do trabalho de criadores e estruturas nacionais	Risco de menor difusão das entidades e dos artistas nacionais a nível internacional e no geral da Cultura portuguesa	3	Promover mecanismos de difusão das atividades e dos projetos artísticos apoiados e contribuir para inserção dos criadores e programadores nacionais em redes	Implementada		
A8	Promover a realização de projetos e ações que contribuam para a valorização do setor das artes e dos seus profissionais	Risco de menor profissionalização do setor das artes com repercussões no desenvolvimento das atividades artísticas	3	Desenvolvimento de programas de qualificação dos profissionais no âmbito da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, da Rede Portuguesa de Arte Contemporânea e das entidades artísticas que desempenham um papel estruturante em termos de serviço público no setor das artes	Implementada		
A9	Assegurar a concessão de apoios, nos termos da lei, ou que decorram de acordos institucionais celebrados com entidades públicas ou privadas, bem como desenvolver metodologias de fiscalização e de avaliação de resultados	Risco de não cumprimento com a missão principal da DGARTES no âmbito, nomeadamente, do sistema de apoio às entidades artísticas e aos criadores	5	Monitorização e levantamento de aspetos tendentes à melhoria do sistema de apoio às artes e das redes de artes performativas e de artes visuais de forma a torná-las mais transparentes e eficazes	Implementada		
				Mecanismos de acompanhamento dos planos de atividades e de projetos artísticos apoiados a fim de se aferir a correta aplicação dos financiamentos e o cumprimento dos objetivos artísticos e culturais que estiveram subjacentes à atribuição dos apoios financeiros	Parcialmente implementada		Trabalho em curso, nomeadamente o acompanhamento do apoio sustentado quadrienal e bienal (2023-2026) e (2025-2026)
				Desenvolvimento ações de auditoria	Não implementada		Inexistência de recursos na área financeira para efetuar um levantamento e uma identificação de entidades, que nos termos do regime jurídico do Sistema de Apoio às Artes - cf. artigo 21.º do DL n.º 103/2017, de 24.08, na redação atual, possam ser contactadas para efeitos da adjudicação do serviço. Este trabalho está previsto para breve.

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH) -PPR - Avaliação intercalar - setembro de 2025

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)		Riscos	Graduação dos riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A1	Elaborar estudos, propostas de atuação e de medidas numa perspetiva de estruturação estratégica do setor das artes	Risco de incumprimento dos prazos para a elaboração dos documentos (estudos, propostas de atuação)	2	Reuniões de preparação para a elaboração dos documentos	Implementada		
A2	Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados no setor das artes, bem como criar e gerir os sistemas de informação interna e de mercado, que compilem e tratem a informação da atividade da DGARTES	Risco de manipulação/ocultação e/ou destruição da informação de base dos resultados estatísticos	2	Clarificação de métodos e procedimentos relacionados com a recolha, tratamento e análise de dados	Implementada		
A3	Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores para o setor das artes, bem como manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas	Risco de incorreção e desatualização da informação	2	Clarificação de métodos e procedimentos relacionados com o tratamento e análise da informação	Implementada		
				Atualização do sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas	Implementada		
A4	Assegurar o registo, edição, divulgação e eventual comercialização de documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES	Risco de erros e falhas no registo, edição, divulgação e eventual comercialização dos documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES	1	Definição de procedimentos internos	Implementada		
A5	Disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização	Risco de disponibilização de informação desadequada ou com conteúdos incorretos	2	Validação da informação com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
A6	Disponibilizar informação de valor acrescentado aos agentes e público em geral, que promova um maior acesso à criação artística contemporânea nacional e permita identificar e disseminar as boas práticas nas diferentes áreas artísticas	Risco de prestação de informação inadequada aos agentes e público em geral	2	Promoção de sistemas de auscultação dos utilizadores sobre a eficácia da divulgação (aplicação de questionários)	Parcialmente implementada	4.º trimestre de 2025	O questionário a aplicar encontra-se em fase de elaboração
A7	Organizar e apoiar ações de valorização e formação profissional para os agentes do setor das artes, designadamente através de ações de aperfeiçoamento e reciclagem, debates, seminários, estágios, programas de intercâmbio e residências artísticas	Risco de incumprimento do calendário das ações previstas	2	Elaboração de um relatório anual de monitorização das ações	Implementada		
A8	Gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo eletrónico de documentos, assegurando a conservação, organização e descrição do património arquivístico, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes	Risco de deterioração dos documentos, por razões ambientais e/ou por inação da conservação dos mesmos	2	Criação de procedimentos para garantia da conservação dos fundos documentais de valor cultural existentes no arquivo	Parcialmente implementada	4.º trimestre de 2025	A implementação do centro de documentação da DGARTES está ainda em avaliação devido a limitações de espaço físico. Esta fase é essencial para assegurar condições adequadas à conservação e organização dos fundos documentais de valor cultural, prevenindo-se a sua concretização no 4.º trimestre 2025
A9	Organizar e manter atualizadas as bases de dados, recolher a informação estatística e estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficiente e pró-ativas dos recursos humanos	Risco de falhas no registo e organização da informação da base de dados de pessoal	2	Conferência da informação intermédia e final e validação aleatória da informação existente	Implementada		

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)		Riscos	Graduação dos riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A10	Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização habilitando a uma gestão previsional	Risco de incumprimento dos prazos	2	Revisão e controlo de prazos	Implementada		
		Risco de quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo	2	Classificação da informação em termos de confidencialidade	Implementada		
A11	Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da DGARTES	Risco de incumprimento dos prazos	2	Revisão e controlo de prazos	Implementada		
		Risco de quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo	2	Classificação da informação em termos de confidencialidade	Implementada		
A12	Elaborar o balanço social, o plano e o relatório de atividades da DGARTES	Risco de incumprimento dos prazos para envio dos contributos/informação necessários à elaboração dos documentos de gestão	2	Elaboração e envio para conhecimento dos diretores de serviço de mapa com as datas de recolha dos contributos/informação necessária à elaboração dos documentos de gestão	Implementada		
A13	Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação e desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades	Risco de pouca oferta formativa à medida, que permita colmatar algumas das necessidades específicas de formação	2	Realização anual de um questionário de diagnóstico das necessidades de formação dos trabalhadores	Implementada		
A14	Assegurar os procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho	Risco de incumprimento dos prazos relativos aos procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho	2	Elaboração e divulgação do calendário anual e acompanhamento dos avaliadores e avaliados no desenvolvimento do processo	Implementada		
A15	Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes de serviço e demais vicissitudes	Risco de falhas nos procedimentos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes de serviço e demais vicissitudes	2	Elaboração de um manual de procedimentos que contemple todos os procedimentos necessários a execução destas funções	Parcialmente Implementada	4.º trimestre de 2025	O manual de procedimentos está em fase de elaboração, garantido a padronização e segurança na execução dos processos administrativos. A sua implementação plena está prevista para o 4.º trimestre de 2025, assegurando maior eficiência e mitigação de falhas nos procedimentos

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)		Riscos	Graduação dos riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A16	Assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerente à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego	Risco de falhas no elaboração do mapa de pessoal e na organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerente à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego	2	Conferência da informação intermédia e final e validação aleatória da informação existente	Implementada		
		Risco de acesso às informações dos funcionários e quebra de sigilo	2	Medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais, com acesso restrito	Implementada		
A17	Assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento público	Risco de perda ou extravio do expediente	2	Uniformização dos procedimentos relativos à receção do expediente recebido	Implementada		Esta medida está implementada contudo será revista aquando da entrada em funcionamento do novo Sistema de Gestão Documental, prevista para 2026, de forma a garantir a sua plena integração e otimização
		Risco de erros de classificação, registo e distribuição interna do expediente	2	Classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais	Implementada		Esta medida está implementada contudo será revista aquando da entrada em funcionamento do novo Sistema de Gestão Documental, prevista para 2026, de forma a garantir a sua plena integração e otimização
		Risco de deficiente qualidade da informação prestada	2	Coordenar a receção e o atendimento ao público	Implementada		
		Risco de desgaste dos trabalhadores face às funções de atendimento	2	Rotatividade de trabalhadores na área do atendimento	Parcialmente Implementada	4.º trimestre de 2025	A medida está parcialmente implementada, mas a sua efetivação plena tem sido condicionada pela inexistência de mais trabalhadores afetos exclusivamente ao atendimento. Prevê-se a sua revisão até ao 4.º trimestre de 2025, em função da disponibilidade de recursos humanos.

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

Medidas Implementadas - Sim- A medida foi implementada na totalidade **Não** - A medida não foi implementada - (**observações**) - Medida cuja execução ainda não foi concluída

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) - PPR - Avaliação intercalar - setembro de 2025

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)	Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo						
A1	Recolher e disponibilizar informação dos projetos, criadores, entidades e atividades apoiadas com o intuito de a divulgar junto do setor e do público em geral, nos suportes desenvolvidos ou geridos pela DGARTES	2	Definição de um manual de procedimentos a adotar	Parcialmente Implementada	2026	A medida foi parcialmente implementada, com a definição de procedimentos internos para a recolha e divulgação da informação. No entanto, será revista com a entrada em funcionamento, prevista para o final de 2025, do novo Sistema de Gestão Integrado de Apoio às Artes, que otimizará este processo
			Planear as tarefas associadas à disponibilização da informação para divulgação	Implementada		
A2	Desenvolver parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas	2	Realização anual de um diagnóstico das oportunidades para o desenvolvimento de parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas	Não implementada	2026	A medida não foi implementada devido à sobrecarga dos recursos humanos disponíveis, que limitou a realização do diagnóstico anual das oportunidades de parceria. Prevê-se que, com a entrada em funcionamento pleno do novo Sistema de Gestão Integrado de Apoio às Artes, a otimização dos processos permita a sua concretização
A3	Promover a participação em redes nacionais e internacionais, que potencializem o desenvolvimento e a promoção dos projetos, criadores e entidades apoiadas	1	Partilhar e divulgar a existência das redes e promover o envolvimento e participação dos projetos, criadores e entidades que fazem parte das redes	Implementada		
A4	Assegurar a atualidade e regularidade informativa dos dispositivos de comunicação da DGARTES, mantendo uma divulgação da sua atividade institucional	2	Partilhar e manter atualizada a informação para divulgação nos dispositivos de comunicação da DGARTES	Implementada		
A5	Elaborar propostas fundamentadas de atuação e de medidas no setor das artes, sistematizando e definindo instrumentos e sistemas de apoio à decisão para a implementação de estratégias e políticas culturais	2	Monitorização de prazos através da plataforma Teams	Implementada		
		2	Validação das propostas com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
A6	Assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes, de âmbito profissional, a nível nacional	3	Partilhar e divulgar procedimentos	Implementada		
		3	Planear rigorosamente as tarefas associadas à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes	Implementada		

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A7	Elaborar propostas de modelos para apresentação de candidaturas, planos de atividades, orçamentos, relatórios anuais e intercalares, contratos, adendas e outros formulários decorrentes dos projetos, entidades e atividades apoiadas, assegurando a sua conformidade legal, economia e eficiência, bem como validar e avaliar a informação veiculada nesses instrumentos de gestão	Risco de densificação e complexificação dos modelos propostos	2	Definição clara do que é pretendido	Implementada		
				Elaboração de diagnósticos	Implementada		
			Risco de atraso na entrega de propostas	2	Monitorização de prazos através da plataforma Teams	Implementada	
A8	Desenvolver e acompanhar a gestão de projetos de representação oficial nacional em diversos eventos, fóruns e certames na área da cultura, das artes e da criatividade	Risco de não garantia das condições técnicas e de produção exigíveis	1	Planeamento das atividades	Implementada		
				Definição de responsabilidades da DGARTES e entidades parceiras	Implementada		
A9	Coligir e produzir informações e pareceres técnicos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas, concorrendo para a sua caracterização e habilitando a uma gestão previsional	Risco de pareceres técnicos conterem erros	2	Validação das propostas com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
		Risco da informação disponível na plataforma estar desatualizada	2				
A10	Emitir declarações, certidões e documentação de suporte, nos termos legais, e assegurar a manutenção e organização de ficheiros e arquivos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas	Risco de incumprimento de prazos para emissão de declarações	2	Monitorização de prazos	Implementada		
				Gestão do volume de trabalho de cada trabalhador e distribuir tarefas de forma adequada	Parcialmente implementada	4.º trimestre de 2025	Implementada de forma parcial, há trabalhadores com volume de trabalho desadequado, em excesso, o que pode dificultar o cumprimento de prazos
			Risco do arquivo não estar atualizado	2	Reorganizar pastas de arquivo	Parcialmente implementada	4.º trimestre de 2025

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A11	Colaborar com a DSPIRH na recolha de informação relativa a projetos, criadores, entidades apoiadas e demais parceiros no sentido de manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e de entidades e atividades	Risco de desatualização frequente das informações	2	Conferência e validação da informação recolhida com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
		Risco de recolher informação errada e/ou desatualizada	2				
A12	Desenvolver de forma articulada com as direções regionais de cultura, bem como outros organismos da administração central ou local, as ações de promoção e divulgação, a gestão dos apoios, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação e demais atividades empreendidas pela DGARTES	Risco de incumprimento do calendário de reuniões e das ações previstas	2	Revisão e controlo de prazos e do calendário	Implementada		
		Risco de não envolvimento de outros organismos	2	Envolvimento permanente de outros organismos nos processos	Parcialmente implementada		Há projetos onde o envolvimento de outros organismos se tem verificado, mas não é uma prática transversal e estabelecida. Depende de fatores externos

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP) - PPR - Avaliação intercalar - setembro de 2025

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)	Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo						
A1 Contratação Pública: Planeamento da Contratação e Procedimentos Pré-Contratuais	Risco de planeamento deficiente dos procedimentos	5	Promover o planeamento de aquisições por unidade orgânica, elaborando plano anual	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Foi solicitado a todas as unidades orgânicas a apresentação de plano de aquisições de 2025; Foram avaliadas as propostas apresentadas e foram desencadeados os procedimentos de autorização prévia necessários; Vai ser solicitada a apresentação do plano de aquisições de 2026 a todas as unidades orgânicas (em paralelo com a construção do plano de atividades) o qual deverá ser submetido a aprovação superior até final do ano.
	Risco de erro na classificação do contrato quanto ao CPV	2	Criação de base de dados sobre contratações anteriores, com classificação CPV, entidades convidadas e avaliação final de fornecedores	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Parcialmente implementada, uma vez que não contam ainda a avaliação de fornecedores. Contudo, já foi criada base de dados de contratações, com classificação CPV e entidades convidadas.
	Risco de insuficiente justificação das necessidades de contratar	2	A necessidade de contratar deverá ser justificada através de informação com indicação expressa dessa necessidade e/ou de alternativas internas ou externas a essa contratação	Implementada		Justificação para a contratação mais densificada na informação com a proposta para a abertura do procedimento.
	Risco de falta de verificação do mercado, características de produtos/serviços similares e concorrentes e de comparação dos preços entre fornecedores	3	Assegurar uma análise de mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados	Implementada		Implementada a consulta informal ao mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados.
	Risco de inadequada seleção das entidades/concorrentes a convidar	2	Promover a consulta ao mercado através de consulta a vários fornecedores e em caso de absoluta necessidade de indicação de fornecedor (que deve ser fundamentada objetivamente) terão de ser indicados no mínimo três	Implementada		Implementada a consulta informal ao mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados.
	Risco de insuficiente justificação do tipo de procedimento adotado quando restritivo da concorrência e fracionamento	2	Promover a caracterização correta do bens ou serviço a contratar bem como as fases e os prazos de execução pretendidos	Implementada		
	Risco de falta de definição prévia de características e especificações do objeto a contratar	2	Evitar qualquer especificação que favoreça um determinado produto ou serviço e/ou um determinado fornecedor	Implementada		
	Risco de modelos de avaliação das propostas pouco claros e densificados	3	Promover a aplicação clara do critério de adjudicação e dos eventuais fatores e subfactores que o densificam	Implementada		
	Risco de cadernos de encargos potencialmente restritivos da concorrência	2	Realizar ações de formação sobre contratação pública	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Estão ainda programadas diversas ações de formação para 2025 por forma a capacitar os trabalhadores para as funções a desempenhar.

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
Contratação Pública: Execução dos Contratos	Risco de acumulação e indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções nas diversas fases	4	Assegurar a segregação de funções e a supervisão das diversas fases do procedimento pelo dirigente	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Com o recrutamento de novos elementos para a equipa de contratação estão a ser avaliadas as funções de cada um dos elementos da equipa de contratação, por forma a assegurar a segregação de funções quer na área de contratação quer na área financeira.	
	Risco de existência de ambiguidades, lacunas e omissões no contrato	2	Assegurar uma elaboração completa de cadernos de encargos e consequentemente dos respetivos contratos	Implementada		Foram realizadas seções de formação e sensibilização das diversas unidades orgânicas, para a antecipação e preparação cuidada das especificações técnicas das contratações identificadas com necessárias.	
	Risco de pagamentos realizados sem a verificação do serviço prestado/bem fornecido	3	Implementar procedimentos de acompanhamento e responsabilização pela gestão e execução dos contratos, bem como garantir a contratualização de níveis de serviços com as entidades adjudicatárias que permitam acionar penalidades em caso de, mora, incumprimento ou cumprimento defeituoso	Implementada		Foram realizadas seções de formação e sensibilização para a função gestor do contrato e foram criadas fichas de acompanhamento dos contratos para preenchimento pelos Gestores dos Contratos.	
	Risco de inexistência de sistema/regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato	4				Todas as faturas são validadas pelo gestor de contrato ou pelo serviço requisitante, que garante a sua execução e o cumprimento do contrato.	
	Risco de aceitação sem reservas do bem ou serviço prestado	2					
	Risco de inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um funcionário	4	Garantir o cumprimento dos prazos legais e contratuais para a vigência dos contratos, bem como a legalidade das eventuais prorrogações dessa vigência	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Com o reforço da equipa pretende-se implementar sistema de alerta de prazos contratuais, para que haja um controlo mais rigoroso e antecipação de situações incumprimento.	
	Risco de deficiente avaliação do desempenho contratual	5	Promover a avaliação do fornecedor e manter um registo para futuras contratações	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Foi proposto um processo de avaliação dos fornecedores, aguardando-se os contributos dos novos elementos da equipa de contratação, para posterior apresentação, aprovação superior e implementação.	
Gestão Financeira: Contabilidade/Tesouraria	Risco de erro na classificação económica de despesas	2	Reforço dos mecanismos de controlo interno, acompanhamento e supervisão	Implementada			
	Risco de possibilidade de existência de despesas insuficientemente documentadas	2					
	Risco de não verificação dos requisitos legais para o processamento das despesas	3	Promover a realização de ações de formação	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Serão realizadas ações de formação para os elementos da equipa financeira, para garantir a sua capacitação, consolidar os conhecimentos, aptidões e atitudes.	
	Risco de possibilidade de pagamentos incorretos ou não realizados pela entidade responsável pelos processamentos	3	Conferência mensal dos pagamentos realizados, nomeadamente montante, CE e conta bancária do fornecedor	Implementada			

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)	Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo						
Gestão Financeira: Fundo de Maneio	Risco de violação de disposto legal e regulamentar relativo a despesas por fundo de maneio	3	Elaboração e implementação de Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio	Parcialmente Implementada	4.º trimestre 2025	Está a ser elaborado o Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio, bem como dos documentos anexos que suportam as diferentes fases do processo, estimando-se que esteja concluído em meados do 4.º trimestre de 2025.
	Risco de peculato	3	Acompanhamento e supervisão superior e respetiva reconciliação periódica	Implementada		
Património: Inventário	Risco de deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens	4	Promover o levantamento e avaliação correta dos bens inventariáveis	Não Implementada	Ano de 2026	Prevê-se, com o reforço dos recursos humanos da área do património, retomar os trabalhos de levantamento exaustivo dos bens inventariáveis, sua avaliação e registo , bem como a identificação da sua localização e afetação.
			Realizar inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais	Não Implementada	Ano de 2026	
	Risco de falhas no abate dos bens móveis e no controlo de materiais e equipamentos, que propiciem o furto ou outras condutas ilícitas em benefício próprio ou de terceiros	4	Assegurar, sempre que possível, a rotação de funções dos trabalhadores	Não Implementada	Ano de 2026	Com o recrutamento de novos elementos para a equipa será possível concretizar a rotação de funções dos trabalhadores.
Património: Gestão de Bens e Equipamentos	Risco de deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produto	4	Supervisão e rotatividade de funções	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	
			Assegurar a assinatura de termo de responsabilidades na distribuição de equipamentos	Implementada		
Património: Atribuição/Afetação de bens	Risco de inexistência de regras/critérios objetivos de atribuição/afetação dos bens	1	Implementação de normas de atribuição dos bens e acompanhamento e supervisão superior	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	Pretende-se a implementação do modulo GERFIP de Gestão de Existências em Armazém no início de 2026, por forma a garantir o controlo dos consumos e da distribuição /afetação de bens.
			Efetuar controlo de consumos, aferindo desvios relativamente aos consumos médios	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A8	Património: Gestão da frota automóvel	Risco de utilização indevida e incumprimento das regras de utilização	2	Atualizar o Regulamento de utilização de viaturas	Implementada		
				Realizar o registo de entradas e saídas e controlo dos consumíveis das viaturas	Implementada		
A9	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Informação	Risco de ineficácia no garantir segurança dos sistemas de informação	3	Promover a implementação de sistemas de informação mais fiáveis e garantir a sua manutenção	Implementada		A DGARTES contratou o serviço de alojamento para as plataformas do seu core business, cumprindo as regras de segurança e as melhores práticas, em cumprimento da
A10	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Comunicação	Risco de deficiências no funcionamento dos sistemas de comunicação	3	Promover a implementação de sistemas de comunicação mais fiáveis e garantir a sua manutenção	Implementada		legislação em vigor. A rede interna e a AD foi reinstalada e foi implementado sistemas de dupla valiação para o respetivo acesso, cumprindo as orientações da AMA e do CNCS.
A11	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Helpdesk	Risco de falha no apoio solicitado quer pelos colaboradores internos quer pelos clientes externos	4	Garantir o acompanhamento e a resposta rápida às solicitações	Implementada		

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

Medidas Implementadas - Sim - A medida foi implementada na totalidade - Não - A medida não foi implementada - (observações) - Medida cuja execução ainda não foi concluída.

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

CONTACTOS

Direção-Geral das Artes

Campo Grande, n.º 83 - 1º, 1700-088 Lisboa

E-mail: geral@dgartes.pt

Telefone: (+351) 211 507 010

www.dgartes.gov.pt

www.facebook.com/DGArtes

www.instagram.com/dg.artes/

www.youtube.com/channel/UCdHTVH-gNDaooyoo7vCFJxg